

PROTOCOLO GERAL
Nº 64685.002998/2022-21



Cotação eletrônica
Nº 12/2022
UASG 167172

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

(7º Regimento de Cavalaria)

REGIMENTO PIRAGIBE

Seção: Formação Sanitária Regimental do 16º RC Mec

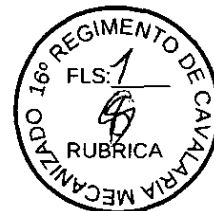
INTERESSADO: Ordenador de Despesas

ASSUNTO: Aquisição de Ar condicionado

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		1	
2		2	
3		3	
4		4	
5		5	
6		6	
7		7	
8		8	
9		9	
10		10	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16 ° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

TERMO DE ABERTURA

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022, nesta cidade de Bayeux-PB, no quartel do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo nº 64685.002998/2022-21, do que, para constar, lavrei o presente termo.


GUSTAVO VALE CARNEIRO 2º TEN
CHEFE DA SALC




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DIEx: Nr 50-FSR/ESQD C AP/16 R C Mec
EB: 64685.002998/2022-21


Bayeux / PB, 25 de abril de 2022.

Do Chefe da Formação Sanitária Regimental
Ao Sr Fiscal Administrativo do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.
Assunto: Aquisição de Ar Condicionado (PAASSEX).
Ref: Art 13 das IG 12-02
Anexo: Relação de itens
Termo de Referência
Relatório de pesquisa de preço
Anexos da Pesquisa
Cópia da Nota de Crédito

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao comandante do Regimento no sentido, aprovar a necessidade do material, para que a aquisição do mesmo ocorra através de cotação eletrônica.


MATHEUS FRAGOSO VIEIRA 2º TEN
Rsp p/ Chefia da Formação Sanitária Regimental

Visto do Fisc Adm:

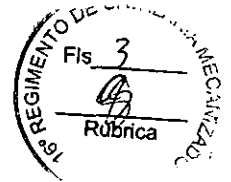

ANDERSON CARLOS ANDRÉ CÉSAR MACHADO – MAJ
Fiscal Administrativo do 16º RC Mec

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL, BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

2023

1. Relação de Itens do DIEx Nr 50, de 31 de março de 2022.

Nr Ord	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TO-TAL
1	APARELHO AR CONDICIONA- DO, CAPACIDADE REFRIGE- RAÇÃO:18.000 BTU, TEN- SÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS 1:CONTROLE REMOTO/ DISPLAY DIGITAL/TIMER/ SELO PROCEL	UND	1	R\$ 2.864,60	R\$ 2.864,60



2. Justificativa da necessidade

2.1 O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Organização Militar integrante do Exército Brasileiro é enquadrada no Comando Militar do Nordeste.

2.2 A cidade de Bayeux, local onde se localiza o 16º RC Mec, possui um clima tropical, com altas temperaturas diurnas, que se destaca com dias ensolarados de grande calor.

2.3 Nesse contexto climático, é de fundamental relevância a aquisição de ar condicionado para a seção de saúde, que visa proporcionar um atendimento humanitário e com maior conforto aos seus militares.

Bayeux / PB 25 de abril de 2022.

MATHEUS FRAGOSO VIEIRA 2º TEN
Rsp p/ Chefia da Formação Sanitária Regimental

2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE
COTAÇÃO ELETRONICA Nº 12/2022
COTAÇÃO ELETRONICA
(Processo Administrativo nº 64685.002998/2022-21)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ar condicionado de 18.000 BTU, com a finalidade de proporcionar maior conforto e um atendimento humanizado aos militares que necessitam de atendimento médico:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	440745	UND	1	R\$ 2.864,60

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Organização Militar integrante do Exército Brasileiro é enquadrada no Comando Militar do Nordeste.

2.2 A cidade de Bayeux - PB, local onde se localiza o 16º RC Mec, possui um clima tropical, com altas temperaturas diurnas, que se destaca com dias ensolarados de grande calor.

2.3 Nesse contexto climático, é de fundamental relevância a aquisição de ar condicionado para a seção de saúde, que visa proporcionar um atendimento humanitário e com maior conforto aos seus militares.

2.4 A contratação foi optada por ser feita de maneira direta, uma vez que a mesma tem o exato enquadramento das necessidades do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado no Inciso II do art 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a estimativa de preços menor que o limite estabelecido no inciso.

2015

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por cotação eletrônica, através de cotação eletrônica, com fulcro no Inciso II do art 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Aeroporto, Bayeux / PB. CEP: 58.113-370.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

4.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Q155

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

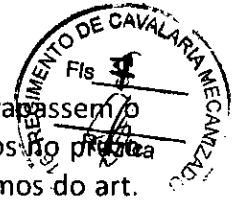
10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11
12

2013



10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Q151



10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

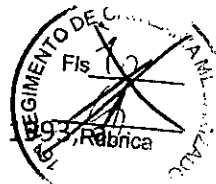
11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Q101/23



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste termo de referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

2015

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 12831,02 (doze mil oitocentos e trinta e um reais e dois centavos)

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.5. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Arts



Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.6.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

15.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a presente aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

Unidade/ Gestão: 160172/00001;

Fonte de Recursos: 0170270013

Natureza de Despesa: 449052;

Plano Interno: D8SAFUSCOSA.

2/1/51

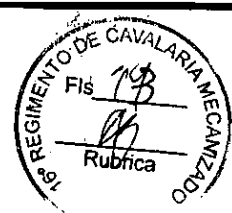
Quartel em Bayeux / PB, 25 de abril de 2022.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Matheus Fragoso Vieira".

MATHEUS FRAGOSO VIEIRA 2º TEN
Rsp p/ Chefia da Formação Sanitária Regimental

Scout's



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a IN nº 73, de 5 Ago 2020, SEGES/ME.

1. OBJETO: Aquisição de material permanente para FSR.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 Abril 2022
3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Justificativa: A metodologia aplicada se justifica devido aos dados estarem dispostos de forma homogênea, girando em torno de uma mesma faixa

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços com base no Art 5º da IN nº 73, de 5 Ago 2020, SEGES/ME:

() I - Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

(X) II – aquisição e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

Objeto	Und	Contratante (Nome da Empresa/ UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Ar Condicionado 18.000 BTU	Unidade	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado/160428	08/2021	2.895,16
	Unidade	22º Batalhão de Infantaria/160547	04/2021	2.864,60
	Unidade	Base Administrativa do Complexo de Saúde RJ/160242	11/2021	2.800,00

- Foi priorizado o Inciso I, do artº 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta ou outra justificativa.

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

() IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

-- Foi priorizado o Inciso I, do artº 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta ou outra justificativa.

() Outros Critérios: Se for o caso descrever a IN 73/2020 SEGES/ME

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado inciso II do Art 5º da IN nº 73, combinado com o inciso II do Art 5º da IN 65, de 07 Jul 21, SEGES/ME: como fonte de consulta chegou-se ao:

Objeto	Preço Unit de referência (R\$)
Ar Condicionado 18.000 BTU	R\$ 2.864,60 (Dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)



6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 1 (uma) folha(s) que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Bayeux-PB, 25 de Abril de 2022.

MATHEUS FRAGOSO VIEIRA 2° TEN
Rsp p/ Chefia da Formação Sanitária Regimental

2015

2

2015

03/05/22 15:59

USUARIO: VICTOR SILVA

DATA EMISSAO : 21Jan22 VALORIZACAO : 21Jan22 NUMERO : 2022NC401986

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

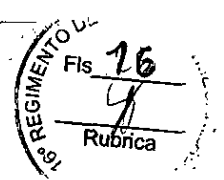
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167172 / 00001 - 16 R C MEC

OBSERVACAO

ATENDE 100% REFERENTE AO PAASSEX - 16° RC MEC

EMPENHAR ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2022.

APLICAR O RECURSO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270013	449052		167505	D8SAFUSCOSA	18.098,00

LANCADO POR : 03517213128 - KéSSIA

UG : 167505 21Jan22 09:57

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

21



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o presente Termo de Referência realizado em conformidade com as necessidades desta Organização Militar em conformidade com toda a legislação em vigor;
2. Autorizo os procedimentos para a realização da Dispensa de Licitação nº 11/2022;
3. Utilizar os recursos disponíveis, conforme dotação orçamentária;
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
5. Seja feita a aquisição de maneira direta uma vez que a presente contratação tem o exato enquadramento das necessidades do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado no Inciso II do art 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a estimativa de preços menor que o limite estabelecido no inciso, tornando-se imperioso para a autoridade competente a execução da contratação de forma direta a fim de que seja respeitado o princípio da economicidade e eficácia no presente caso.

Em 25 de ABRIL de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

2

2015



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
(NUP 64685.002998/2022-21)

Conforme preconizado pelo parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o parágrafo 2º do artigo 10º da Portaria nº 1.603, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018, AUTORIZO a aquisição do material constante no DIEx Nr 50 – FSR/ ESQD C AP/ 16º RC Mec, de 25 de abril de 2022.

Bayeux / PB, 25 de abril de 2022

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(NUP 64685.002998/2022-21)

Conforme determina o Inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II do artigo 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo necessária, em virtude das razões apresentadas na justificativa da necessidade juntada aos autos.

Bayeux /PB, 25 de abril de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DECLARAÇÃO

PROCESSO ÚNICO Nº 64685.002998/2022-21
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2022 – 16º R C Mec

Declaro que, conforme consta na Orientação Normativa nº 46, da Advocacia-Geral da União, de 26 de fevereiro de 2014, deixo de enviar a Dispensa de Licitação nº 12/2022 para análise jurídica, pois esta subsuma aos limites previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Diante do exposto, o Processo de Dispensa de Licitação encontra-se em condições de ser reconhecido por este Ordenador de Despesas.

Bayeux / PB, 25 de abril de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
16º Regimento de cavalaria Mecanizado

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2022

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado SPLIT INVERTER 18000 BTUS
Data/horário abertura da Sessão Pública: 29/04/2022 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 29/04/2022 - 12:00h
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Observações Gerais: O Termo de Referência poderá ser obtido através do link
https://1drv.ms/b/s!AqvsatSRiQOtRW_2lr05fpFX73N?e=tggbLI

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO

Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 2.864,60

Valor do menor lance: R\$ 2.728,00

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 15 **Data de Entrega:** 18/05/2022

Endereço entrega do produto: Av. Marechal Rondon. S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux - PB

Adjudicado para: CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA, por R\$ 2.729,00

Obs.: O fornecedor CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA	36.755.969/0001-10	4.000,00	29/04/2022 08:53:50	Philco
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	42.649.742/0001-92	3.900,00	29/04/2022 09:34:55	LG
ICARO RODRIGUES MEIRINO	00269943218 36.895.360/0001-46	2.863,16	29/04/2022 10:19:58	SIMILAR
LUIS HENRIQUE DA SILVA CORREIA	45.655.472/0001-10	3.400,00	29/04/2022 10:34:06	Samsung
A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	21.308.808/0001-00	50.000,00	29/04/2022 10:37:52	DVS
LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	10.733.208/0001-73	2.730,00	29/04/2022 11:21:08	Split
J L SILVA - COMERCIO LTDA	40.273.957/0001-26	4.160,00	29/04/2022 11:25:18	SIMILAR
CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA	42.647.548/0001-78	2.729,00	29/04/2022 11:30:00	Electrolux
LUCAS DA COSTA RAMOS	04826234201 45.781.930/0001-68	30.000,00	29/04/2022 12:04:18	ELGIN

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
2.728,00	45.781.930/0001-68	29/04/2022 12:05:19
2.729,00	42.647.548/0001-78	29/04/2022 11:30:00
2.730,00	10.733.208/0001-73	29/04/2022 11:21:08
2.800,00	36.755.969/0001-10	29/04/2022 09:43:07
2.836,00	36.895.360/0001-46	29/04/2022 11:44:45

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por FILIPE DE JESUS BRUM.	Adjudicado para fornecedor: CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 42.647.548/0001-78, Lance: 2.729,00. Foi convocado o fornecedor classificado em primeiro lugar, mas este desistiu da contratação, sendo então convocado o segundo colocado.	02/05/2022 15:21:21
Homologado por ORLANDO PACHECO NETO.	Por atender ao limite previsto no Inciso II, do Art 24, da Lei 8.666/93.	03/05/2022 15:23:01

**Eventos da Cotação/Dispensa**

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por ORLANDO PACHECO NETO.		03/05/2022 15:23:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi homologada por ORLANDO PACHECO NETO, em 03/05/2022, às 15h23.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 29/04/2022, às 12h07, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



Imprimir o
Relatório

REFERENTE :COTAÇÃO 12/2022 UASG 160172
REGIMENI'O PIRAGIBE 16RCMEC

OBJETO: Aquisição de ar condicionado de 18 000 BTU, com a finalidade de proporcionar maior conforto e um atendimento humanizado aos militares que necessitam de atendimento médico:

PROPOSTA

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Condicionado Split Hi Wall Inverter Electrolux 18 000 BTU/h Frio, 220 V, Display Digital/Timer/SELOPROCEL	ELECTROLUX/ QI18F/QE18F	und	1	R\$ 2.729,00	R\$ 2.729,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.729,00
(dois mil e setecentos e vinte e nove reais)

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital e termo de referência;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco: Nu Pagamentos S.A

Conta: 84697420-2

Agência: 0001

CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA

DADOS DO PROPONENTE

Razão social: CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.647.548/0001-78

Inscrição estadual: 16.427.850-8

e-mail: climaservicescg@gmail.com

CLIMA SERVICES ENGENHARIA

R. José Jesuíno de Brito – Quarenta / Campina Grande / PB CEP 58416-270

Fone (83) 9 9956 3590 / 3333-7828 – www.climaservicescg.com.br

Campina Grande , 02 de maio de 2022.

Ana Carolina de Lima Melo
CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA
Ana Carolina de Lima Melo - Sócia Diretora
CPF: 08459491447

Γ 42.647.548/0001-787
CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA
Rua José Jesuino de Brito Nº 105
QUARENTA - CEP 58416-270
L CAMPINA GRANDE - PB. ↘

CLIMA SERVICES ENGENHARIA
R. José Jesuino de Brito -- Quarenta / Campina Grande / PB CEP 58416-270
Fone (83) 9 9956 3590 / 3333-7828 – www.climaservicescq.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.647.548/0001-78
Razão Social: CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: CLIMA SERVICES ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2022
FGTS	Validade:	04/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

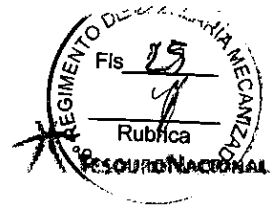
Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2022
Receita Municipal	Validade:	01/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2023



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 03/05/2022 16:12:08

Usuário: 17176389705

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 42647548	Título: CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2022 15:28:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **42.647.548/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

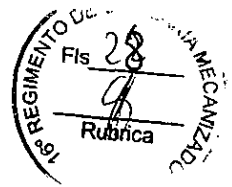
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **82F0.232E.861C.2786**

Emitida no dia 02/05/2022 às 15:50:32

Nome Empresarial:

CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA

Endereço:

JOSE JESUINO DE BRITO

Número:

105

Complemento:

Bairro:

QUARENTA

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58416-270

Inscr. Estadual:

16.427.850-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.647.548/0001-78

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 42.364/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
11871541	13/07/2021	
Razão Social		CNPJ
CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA		42.647.548/0001-78
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
CLIMA SERVICES ENGENHARIA		683817
Endereço		
RUA JOSE JESUINO DE BRITO nº 105 - QUARENTA CEP 58416-270 CAMPINA GRANDE		

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

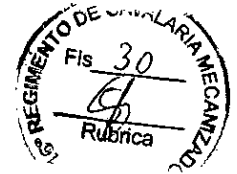
Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 22:22:52 do dia 01 de Maio de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN771F5D389852B2D305FCE80225C1002B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUP 64685.002998/2022-21

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 12/2022, realizada mediante cotação eletrônica no processo de nº 64685.002998/2022-21 fundamentada do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de ar-condicionado para a Formação Sanitária Regimental do 16º R C Mec, junto a CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.647.548/0001-78 tudo conforme o resultado da cotação eletrônica.

Bayeux/PB, 3 de maio de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Data e hora da consulta: 09/05/2022 13:43
 Usuário: ***.463.354-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167172	16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.576.223/0002-57	ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº AEROPORTO BAYEUX-PB	58308-330
Município	UF	Telefone
BAYEUX	PB	(83)3232-1268**OD/ 3232-1000 ** PABX

Ano	Tipo	Número
2022	NE	40

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270013	449052	167505	D8SAFUSCOSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/05/2022	Ordinário	64685.002998/2022-21	0,0000	2.729,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.647.548/0001-78	CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA	58416-270
Endereço		
JOSE JESUINO DE BRITO 105 QUARENTA		
Município	UF	Telefone
CAMPINA GRANDE	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
11	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

12 - ATENDER DPS COM AQS DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONF DIEX NR 50-FSR (PAASSEX) DE 25ABR22, REC2022NC401986-DGP DE 21JAN22, DOC COMPROB REG FISCAL VERIFICADA, PROCESSO DE ORIGEM DISP LIC NR 12/2022.

Local da Entrega

BAYEUX/PB

Informação Complementar

16017206000122022 - UASG Minuta: 160172

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 09/05/2022 13:43

Usuário: ***.463.354-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.729,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	2.729,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/05/2022	Inclusão	1,00000	2.729,0000	2.729,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ORLANDO PACHECO NETO

***.785.820-**

09/05/2022 10:25:14

Responsável pela Nota de Empenho

GUSTAVO VALE CARNEIRO

***.522.624-**

09/05/2022 09:34:09



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16 ° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao 09 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Bayeux-PB, no quartel do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, faço o encerramento dos trabalhos ao processo nº 64685.002998/2022-21 do que, para constar, lavrei o presente termo.


GUSTAVO VALE CARNEIRO 2º TEN
CHEFE DA SALC